



PROCESSO N.º 1209/2006

PROTOCOLO N.º 9.054.677-5

PARECER N.º 196/07

APROVADO EM 11/04/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETTO NETO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – na forma Subseqüente ao Ensino Médio – Área Profissional: Informática.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 3722/2006–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, do Município de Cascavel que por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Informática na forma Subseqüente ao Ensino Médio – Área Profissional: Informática.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática
- Área Profissional: Informática
- Autorização: Parecer n.º 75/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 684/06 de 07 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta feira nos períodos diurno e noturno.
- Regime de Matrícula: Semestral
- Carga Horária: 1000 horas
- Período de Integralização do Curso:mínimo de 03 semestres  
máximo de 10 semestres
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: alunos egressos do Ensino Médio.



PROCESSO N° 1209/2006

## 2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Informática atuará no mundo do trabalho, dominando ferramentas de Informática, conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos. Será capaz de interagir com outros profissionais e colaborar na solução de problemas encontrados na área técnica”. (fl. 22)

## 2.2 Matriz Curricular

<b>ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto</b>					
<b>MUNICÍPIO: Cascavel</b>					
<b>CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA – SUPORTE E MANUTENÇÃO</b>					
<b>FORMA: SUBSEQÜENTE</b>	<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005</b>				
<b>TURNO: Matutino</b>	<b>C H: 1200 h/a</b>		<b>1000 horas</b>		
<b>MÓDULO: 20</b>	<b>ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL</b>				
<b>Disciplinas</b>	<b>1.ºS</b>	<b>2.ºS</b>	<b>3.ºS</b>	<b>H/A</b>	<b>Horas</b>
Fundamentos de Informática	2	-	-	40	33,3
Informática Instrumental	2	2	-	80	66,7
Inglês Técnico	2	-	-	40	33,3
Arquitetura de Computadores	4	4	-	160	133,3
Redes e Sistemas Operacionais	2	4	4	200	166,7
Suporte Técnico	4	4	-	160	133,3
Serviços de Internet	-	2	-	40	33,3
Gestão Comercial	-	-	2	40	33,3
Metodologia Científica	2	-	-	40	33,3
Recursos Humanos	-	-	2	40	33,3
Lógica de Programação	2	-	-	40	33,3
Linguagem de Programação	-	2	2	80	66,7
Banco de Dados	-	-	2	40	33,3
Análises e Projetos	-	2	4	120	100,0
Programação WEB	-	-	4	80	66,7
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1200</b>	<b>1000</b>



PROCESSO N° 1209/2006

### 2.3 Certificação

O aluno que concluir com êxito os três semestres do Curso Técnico em Informática, Área Profissional: Informática, nível médio, receberá o diploma de Técnico em Informática.

### 2.4 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Jucieli Kotowski	- Bacharel em Informática	- Coordenação de Curso - Arquitetura de Computadores - Lógica de Programação - Banco de Dados
Daniele Chrusciak	- Bacharel em Informática	- Fundamentos da Informática - Informática Instrumental - Linguagem de Programação - Análise de Projetos
Alessandra Maria Hul	- Sistemas de Informação	- Inglês Técnico - Serviços de Internet - Programação Web
Ronye Peterson Cordeiro	- Bacharel em Informática	- Suporte Técnico - Redes e Sistemas Operacionais
Roselis Mazzuchetti	Bacharel em Administração	- Recursos Humanos - Gestão Comercial
Hefren Alves	- Licenciatura em Letras – Português/Inglês	- Metodologia Científica

### 3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 446/2006 do NRE de Cascavel integrada por Técnicos do NRE e o Especialista Victor Francisco Araya Santander, Bacharel em Ciência da Computação, Doutor em Ciência da Computação(cf. fls 197 a 206), emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:



PROCESSO N° 1209/2006

(...)

**3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:**

Verificamos que o estabelecimento de ensino possui recursos humanos condizentes ao desenvolvimento com a Proposta Pedagógica.

**3.2. Plano de capacitação para professores:**

Condiz com o Plano de Curso, realizando mensalmente atividades.

**3.3. Documentos que comprovam a legitimidade e representação da Instituição:**

-----

**3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:**

Verificamos e atestamos que o estabelecimento de ensino passou por ampla reforma com recursos do PROEP/MEC/SEED; recebeu vários equipamentos para a oferta dos cursos. Para o curso em tela, o estabelecimento de ensino dispõe de 02 laboratórios de Informática com 28 computadores e 01 laboratório de suporte e manutenção de equipamentos, com 05 computadores antigos e 03 computadores novos. Quanto à biblioteca, a escola possui espaço adequado, tendo adquirido livros para o atendimento dos vários cursos ofertados, no entanto, para o curso Técnico em Informática, é necessária a aquisição de maior número de títulos relacionados às disciplinas específicas para o atendimento aos alunos.

Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

Ajardinamento do CEEP, Horta Medicinal, controle Populacional e Vida, Reciclagem de Lixo, Aquecimento de Água por Energia Solar.

**3.5. Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:**

Ajardinamento do CEEP, Horta Medicinal, controle Populacional e Vida em Aquário de Água Doce, Reciclagem de Lixo, Aquecimento de Água por Energia Solar, Seminários, Palestras.

**3.6. Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:**

Existência de laboratório de Informática, diversos equipamentos necessários ao bom andamento do curso, além de 1 auditório, 1 mini-auditório, 1 sala multimídia, 1 sala de multiuso, biblioteca e laboratórios de física, química e biologia.

## **Laudo Técnico da Comissão Verificadora**

“Para fins de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática na forma Subseqüente ao Ensino Médio, junto ao Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, município de Cascavel, após a análise dos documentos constantes no processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 04/99 CNE, somos de parecer **favorável** à solicitação, a partir do início do ano letivo de 2006.



PROCESSO N° 1209/2006

#### **4 – Parecer DEP/SEED**

Pelo parecer n.º 506/2006-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

#### **II – VOTO DO RELATORA**

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/06-CEE, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Informática na forma Subseqüente ao Ensino Médio – Área Profissional: Informática, do Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, no município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos. (parágrafo único, art. 32.)

É o Parecer.

#### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 09 de abril de 2007.

#### **DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de abril de 2007.